



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº 216/2001 – de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas, 28 de novembro de 2011.

Tiragem desta edição: 05 exemplares

LEI MUNICIPAL Nº 0372/2010

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM FAVOR DOS MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a pagar uma gratificação denominada de RISCO DE VIDA aos MOTORISTAS, TRATORISTAS e OPERADORES DE MÁQUINAS da Prefeitura Municipal, em pleno exercício funcional.

Art. 2º. A "Gratificação de "RISCO DE VIDA" instituída nesta Lei, será no percentual de 100% do seu vencimento básico do beneficiado, por cada mês trabalhado como motorista, tratorista ou operador de máquina em serviço do Município.

Art. 3º. O motorista, tratorista ou operador de máquina contratado temporariamente, desde que preenchidas as condições legais, também serão beneficiados com a gratificação instituída nesta Lei.

Art. 4º. O motorista, tratorista ou operador de máquina, designado para outros serviços, que não atue diretamente no exercício das funções antes enumeradas, não terá direito a percepção da GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA criada na presente Lei.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2010, ficando revogada a Lei Municipal nº 364/2011 e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas – PB, 22 de novembro de 2011.


RICARDO VILAR WANDERLEY NÓBREGA
Prefeito Municipal